



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta, 19 de novembro de 2024.

De: Plenário

Para: Seção de Acompanhamento de Processo Legislativo

Referência:

Processo: nº 4061/2024

Proposição: Projeto de Lei Complementar nº 4/2024

Autoria: Cleber Pombo

Ementa: Revoga as alíneas "a" e "f" inciso II do art. 82 da lei complementar Nº 123, de 05 de abril de 2023.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Votação

Ação Realizada: Aprovado

Descrição:

Na sessão Extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2024, após a sessão ordinária, este projeto recebeu 05 (cinco) votos favoráveis, dos vereadores: Cleber Oliveira, Tereza Mezadri, Edson Vando, Nilton Cezar e Marcia Cypriano. E 05 (cinco) votos contrários dos vereadores: Rodrigo Semedo, Pablo Florentino, Renato Lorencini, Sergio Luiz e Robson Masttos. O Sr. Presidente usou o voto de desempate e votou favorável ao projeto. Desta forma ele foi aprovado pelo Plenário por 06 (seis) votos favoráveis e 05 (cinco) votos contrários.

Recebeu parecer verbal contrário do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vereador Sérgio Luiz e favorável dos demais membros. Na oportunidade a vereadora Marcia Cypriano foi designada como Membro ad'ock.

Também recebeu parecer verbal contrário do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Sérgio Luiz e favorável dos demais membros. Na oportunidade a vereadora Marcia Cypriano foi designada como Presidente ad'ock.

Recebeu ainda, uma Emenda Modificativa, proposta pelo vereador Cleber, que foi aprovada por unanimidade do Plenário, a qual transcrevo:

"A ementa do Projeto de Lei Complementar fica com a seguinte alteração:

Revoga as alíneas "a" e "e" inciso II do art. 82 da lei complementar Nº 123, de 05 de abril





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de 2023.

O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar, passa a ter a seguinte alteração:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas “a” e “e” inciso II do art. 82 da lei complementar Nº 123, de 05 de abril de 2023.

Segue para elaboração do Autógrafo de Lei, com redação final.

Próxima Fase: Para Elaborar Autógrafo de Lei

Fabiola S. Costa
Agente Administrativo(a)

